PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 005, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

"Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 457/2019, com redação dada pela Lei Municipal nº 718/2025, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, por sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 1º da Lei Municipal nº 457/2019, com redação dada pela Lei Municipal nº 718/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória, nos termos do §11 do art. 37 da Constituição Federal, destinada ao ressarcimento das despesas decorrentes das atividades parlamentares externas realizadas no âmbito do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, no valor mensal de:

I – **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, para os Vereadores;

II – **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**, para o Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A verba indenizatória possui caráter exclusivamente indenizatório, não se incorporando ao subsídio, nem servindo de base para cálculo de quaisquer outras vantagens".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 457/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO DE SOUZA BARROS:98343025172
Assinado de forma digital por CELSO DE SOUZA BARROS:98343025172
Dados: 2026.02.19 16:09:18 -03'00'

CELSO BARROS
Presidente da Câmara Municipal

ANTONIO NEVES ARAUJO BORGES:00124773117
Assinado de forma digital por ANTONIO NEVES ARAUJO BORGES:00124773117
Dados: 2026.02.19 16:09:30 -03'00'

TONINHO BEDAS
Vice-presidente da Câmara Municipal

ALAN JONES DA SILVA:70424411172
Assinado de forma digital por ALAN JONES DA SILVA:70424411172
Dados: 2026.02.19 16:09:40 -03'00'

ALAN JONES
1º Secretário da Mesa Diretora

DIVINO DOS REIS SILVA:85971910159
Assinado de forma digital por DIVINO DOS REIS SILVA:85971910159
Dados: 2026.02.19 16:09:50 -03'00'

DIVINO DOS REIS SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atualizar os valores da verba de natureza indenizatória prevista na Lei Municipal nº 457/2019, com redação dada pela Lei nº 718/2025, adequando-os à realidade atual das atividades parlamentares desenvolvidas no Município.

A verba indenizatória possui A verba indenizatória possui caráter exclusivamente indenizatório, destinando-se ao custeio das despesas decorrentes do exercício da atividade parlamentar externa, não se confundindo com subsídio ou qualquer espécie remuneratória.

A atualização dos valores considera a ampliação das demandas institucionais, o aumento dos custos operacionais relacionados ao exercício do mandato e a necessidade de assegurar condições adequadas ao desempenho das funções legislativas e administrativas.

No que se refere ao Presidente da Câmara Municipal, a diferenciação do valor justifica-se pelas atribuições adicionais de natureza administrativa, institucional e de representação inerentes ao cargo, além das funções parlamentares ordinárias exercidas pelos demais Vereadores.

Ressalta-se que a proposta observa os limites orçamentários e financeiros do Poder Legislativo, estando compatível com a previsão constante no orçamento vigente.

Diante do exposto, a Mesa Diretora submete a presente proposição à apreciação dos Nobres Vereadores.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2026.

CELSO BARROS
Presidente da Câmara Municipal

TONINHO BEDAS
Vice-presidente da Câmara Municipal

ALAN JONES
1º Secretário da Mesa Diretora

DIVINO DOS REIS SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora